



## Prefeitura de Anta Gorda

### Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais ..... 2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.antagorda.rs.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Prefeitura de Anta Gorda

CNPJ: 87.261.509/0001-76

Telefone: (51) 3756-1149 /

Celular: (51) 9986-56292

E-mail: [oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Padre Hermínio Catelli, nº 659 - Centro - CEP: 95980-000

Anta Gorda - RS

Site: <https://antagorda.rs.gov.br/>



## Prefeitura de Anta Gorda

### Atos Oficiais

#### Outros Atos Oficiais

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – 24/04/2024

PROCESSO: Processo de Dispensa 515/2024  
CONTRATADO: BENDITO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA  
OBJETO: LANCHE PARA SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO - FESTLEITE.  
VALOR: R\$5.080,00

#### EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – 30/04/2024

PROCESSO: Processo de Dispensa 516/2024  
CONTRATADO: ADRIANO LUIS COLOMBO  
OBJETO: REFLETORES E PLUGS PARA EMEI GIRASSOL.  
VALOR: R\$221,00

PROCESSO: Processo de Dispensa 517/2024  
CONTRATADO: FERNANDA FIORESE FERRARI EIRELI, JAIR LUIS ROMAN CIA LTDA, LOTTICI TRANSPORTES LTDA E TRANSPORTES MEZALIRA LTDA  
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR - FESTLEITE.  
VALOR: R\$1.634,16

PROCESSO: Processo de Dispensa 518/2024  
CONTRATADO: MECASUL AUTO MECÂNICA SA  
OBJETO: MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO JBJ-5J08, FROTA SMOV.  
VALOR: R\$3.000,00

PROCESSO: Processo de Dispensa 519/2024  
CONTRATADO: MECASUL AUTO MECÂNICA SA  
OBJETO: MATERIAIS PARA A REVISÃO DE 30 MIL KM DO CAMINHÃO ATEGO, FROTA SMOV.  
VALOR: R\$3.605,41

PROCESSO: Processo de Dispensa 520/2024  
CONTRATADO: RR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
OBJETO: MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW CONSTELATION IZX-6J71, FROTA PATRULHA AGRÍCOLA.  
VALOR: R\$7.710,00

PROCESSO: Processo de Dispensa 521/2024  
CONTRATADO: MARCIO CASAGRANDA 00028802020  
OBJETO: MONTAGEM DE SOM PARA FORMAÇÃO DO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO.  
VALOR: R\$1.200,00

PROCESSO: Processo de Dispensa 522/2024  
CONTRATADO: MICROSUL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE T.I PARA SMEC.  
VALOR: R\$1.617,00



## Prefeitura de Anta Gorda

### Atos Oficiais

### Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL  
*Anta Gorda*

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Processo nº 013/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024  
**Origem:** Setor de Licitações e Contratos  
**Objeto:** Impugnação ao Edital / Contratação Leiloeiro Oficial  
**Interessado:** Eduardo Schmitz

Versa o presente parecer sobre a análise jurídica acerca da impugnação ao Processo nº 013/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024, apresentada pelo interessado **Eduardo Schmitz**, que possui como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para atender a demanda do Município. Em suas razões, suscitou que a contratação levada a efeito ocorreu de forma inadequada e, por conseguinte, postulou a revogação da respectiva contratação, com a instauração de procedimento licitatório que visa tal contratação, na forma que preceitua o § 1º, do art. 31, da Lei nº 14.133/2021, conferindo, assim, a todos (as) interessados (as) as mesmas chances.

É o breve relato.

Dada à tempestividade da impugnação, para a análise do mérito, passamos a análise das razões apresentadas pela Empresa Impugnante.

O conteúdo da impugnação se resume ao fato do Poder Executivo ter adotado a via inadequada, contrária ao interesse público, injustificada, restritiva, ilegal e que frustra o caráter competitivo da contratação levada a efeito.

Neste ponto, cumpre referir que a licitação é um processo administrativo formado por uma série de atos sucessivos coordenados, destinadas, de um lado, a atender ao interesse público, e de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si o objeto da licitação. É inegável que os agentes públicos devem nortear suas ações tendo como premissa fundamental o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Não se pode negar, que o mandatário do Município e demais agentes públicos, possuem o poder de discricionário para definir e determinar quais os bens e serviços pretende contratar, visando atender ao melhor interesse público.

Com efeito, o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 trata dos princípios constitucionais que devem ser respeitados nas contratações públicas.

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
*Anta Gorda*

Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Seguindo tal premissa, antecipo que razão assiste as alegações trazidas na impugnação apresentada pelo **interessado Eduardo Schmitz**, ao passo que, de fato, se mostra inadequada a dispensa de licitação, via inexigibilidade, para fins de contratação dos serviços de Leiloeiro Oficial para atender a demanda do Município.

**Ante o exposto**, entendo que a impugnação levada a efeito merece procedência, no sentido de que seja determinada a **REVOGAÇÃO** do Processo nº 013/2024 – Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 008/2024 e, caso a municipalidade mantenha o interesse em tal contratação, seja instaurado novo procedimento licitatório na forma que preceitua o § 1º, do art. 31, da Lei nº 14.133/2021

Este é o parecer, smj.

Anta Gorda/RS, 07 de abril de 2024.

**GUSTAVO MEZZOMO**  
Assessor Jurídico – OAB/RS nº 84.713

*Cumpra-se*  
*Parecer.*

Francisco David Frighetto  
Prefeito Municipal  
Município de Anta Gorda - RS.

Contato: 51 3756.1149

[oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br](mailto:oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br)

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)